



PORTARIA nº 101/2025.

Constitui Banca Técnica para Análise e Consolidação do Edital e do Processo Simplificado para Provimento do Cargo de Diretor(a) Interino(a) da FADIMAB.

A Presidente da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.755/2025 e o Regimento Interno da Autarquia,

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Diretora e Vice-Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana – FADIMAB, em razão dos pedidos de destituição apresentados pelas servidoras ocupantes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, acadêmica e institucional da FADIMAB, assegurando a legalidade, transparência e regularidade do processo de escolha da nova Direção;

CONSIDERANDO a urgência de análise técnica do edital, das normas internas vigentes e dos procedimentos eleitorais aplicáveis, diante das recomendações emitidas pela empresa Orienta Consultoria e da inexistência de quadro técnico suficiente na Autarquia para realização exclusiva desta tarefa;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a competência da Presidência para designar comissões, bancas e grupos técnicos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Banca Técnica de Análise do Edital e do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Diretor(a) Interino(a) da FADIMAB, com a seguinte composição:



- I – Camila Ingrid Pereira Santana dos Santos, Assessora Jurídica da AMESG;**
- II – Arquimedes Mercedes de Oliveira Júnior, representante da Escola de Governo da AMESG;**
- III – Carlos Henrique Tenório Almeida do Nascimento, representante técnico da Empresa Orienta Consultoria.**

Art. 2º. Compete à Banca Técnica:

- I – Analisar a legislação municipal, o regimento interno da FADIMAB e normas correlatas;
- II – Revisar, ajustar e validar o edital do processo eleitoral para escolha do Diretor(a) Interino(a);
- III – Propor critérios objetivos, transparentes e compatíveis com as exigências acadêmicas e administrativas da Autarquia;
- IV – Consolidar parecer técnico conjunto para apreciação da Presidência;
- V – Acompanhar e orientar os trâmites necessários para a execução regular do processo eleitoral.

Art. 3º. A Banca Técnica deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 4º. Os trabalhos da Banca terão caráter técnico, consultivo e temporário, extinguindo-se após a conclusão do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, ____ de novembro de 2025.

Maria Danyelle Senna Falcão de Melo
Presidente da Autarquia de Ensino
Superior de Goiana - AMESG/FADIMAB
Portaria: 092/2025

MARIA DANYELLE SENNA FALCÃO DE MELO

Presidente da AMESG